



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

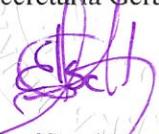
EDITAL N.º 103 / 2020

ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 234/2017-2021, de 3 de março de 2020, **torno público o Contrato de Patrocínio Desportivo**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre Município de Almada e a **Ocean Pt Events, S.A.**, em 3 de março de 2020, conforme minuta aprovada na reunião ordinária de 2 de março de 2020.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 12 de novembro de 2020

A Secretária Geral,


Elsa Henriques

(em regime de substituição – Deliberação de Câmara n.º 121-2020 (GP), de 02/03)



FS

Q

Presidência

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

A celebrar entre:

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE ALMADA**, através da Câmara Municipal, Pessoa Coletiva n.º 500051054, com sede no Largo 5 de Outubro, 2805 - 119 Almada, representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, titular do cartão de cidadão n.º 10227292, válido até 19/07/2028, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador do pelouro, adiante também designado abreviadamente como o “Município”, ou Primeiro Outorgante,

E

Segundo Outorgante: **OCEAN PT EVENTS, S.A.**, pessoa coletiva n.º 510483496, com sede em Travessa das Piteiras, n.º 19, 1400-299 Lisboa, neste ato representada por Francisco Spínola Brito, portador do NIF 11735666, na qualidade de administrador único da adiante designada abreviadamente por “Entidade” ou Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado RJAL, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete ao Município, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado regime jurídico compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo e contratos de patrocínio desportivo;



123
C

Presidência

- e) O Surf é, nos dias de hoje, uma das modalidades desportivas com mais praticantes e adeptos no mundo, atingindo grande popularidade e congregando à sua volta grande visibilidade, nacional e internacionalmente, graças à sua natureza de espetacularidade, organização profissional e, naturalmente, devido às parcerias estabelecidas com os media ou difusão por canais de comunicação próprios.
- f) A Ocean PT Events, S.A. é reconhecida e licenciada pela World Surf League (WSL) e tem sido a empresa responsável pela organização dos maiores Eventos de Surf Internacionais em Portugal sob a Chancela da World Surf League contando no seu histórico com eventos como o Meo Ripcurl Pro Portugal Peniche, Cascais Billabong Pro, Allianz Ericeira World Junior Championships, Nazaré Challenge entre outros, tendo, por patrocínio do Município de Almada, organizado no ano de 2019 na Costa de Caparica duas etapas da World Surf League – Qualifying Series respetivamente o QS 3.000 Masculino e o QS 1.000 Feminino, tendo-o realizado com assinalável sucesso.
- g) Continua igualmente e presentemente como a entidade licenciada pela WSL para a realização na Costa de Caparica, do WQS 3.000 Masculino e o QS 1.000 Feminino, conforme Licença emitida por aquela entidade ora junta a este contrato constituindo parte integrante do mesmo;
- h) Assim, caso fosse exigível, estaria demonstrada, materialmente, a excepcionalidade do recurso a esta entidade, considerando que é a única que detém a exclusividade da WSL para a organização deste tipo de eventos do circuito WQS na Costa de Caparica.
- i) Fica igualmente demonstrado o manifesto interesse público desportivo e social em continuar a trazer ao município de Almada tais eventos, com notórias repercussões diretas e indiretas na economia, turismo e desporto locais, sendo, por isso, um relevante meio de promoção turística de Portugal e, particularmente, do Município de Almada.

De acordo com a deliberação camarária de 02 de março de 2020, é, entre ambos os outorgantes, celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se regerá pelo disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, quanto ao regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na parte que lhe é aplicável, conforme o disposto no art.º 9º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro e no respeito pelo disposto nos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público, nos termos e cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira, sob a figura de patrocínio, nos termos do art.º 9º, n.º 1, do DL 273/2009, de 1 de outubro, entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à organização, pela Entidade, das etapas do circuito de qualificação de surf WQS 3.000 Masculino e QS 1.000 Feminino, inseridas no evento desportivo de surf, denominado "Caparica Surf Fest", a realizar no Município de Almada, entre 30 de Março a 4 de abril de 2020 na Costa de Caparica.

Cláusula 2ª

(Obrigações da ENTIDADE)

Por força do presente Contrato de Patrocínio Desportivo, constitui obrigação da **ENTIDADE** organizar as etapas referidas na cláusula anterior de acordo com a sua comprovada experiência profissional, gerindo as competições a ela inerentes e cumprindo com todos os seus requisitos técnicos e logísticos.

Cláusula 3ª

(Obrigações do MUNICÍPIO / participação financeira)

1. Para a prossecução da realização da etapa, constante da Cláusula Primeira e das obrigações da Entidade, referidas na Cláusula Segunda, o **MUNICÍPIO** compromete-se a prestar apoio financeiro à **ENTIDADE**, através da atribuição de um patrocínio no montante de € 335.000.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil euros).
2. A verba referida no número anterior será libertada em duas prestações, da seguinte forma:
 - a) 50% daquele apoio será atribuído aquando da celebração do presente contrato;
 - b) Os restantes 50% serão atribuídos até trinta dias após o final do evento.

Cláusula 4ª

Afetação da verba

A verba atribuída no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeta à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a **ENTIDADE** utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste contrato, por parte do **MUNICÍPIO**.



PB
a

Presidência

Cláusula 5ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e o controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são feitos pelo **MUNICÍPIO**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 6ª

Vigência

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo decorre desde a data da sua assinatura e vigorará até a conclusão do evento, sem prejuízo de ficarem as partes vinculadas ao necessário cumprimento de obrigações que deste decorram e que, pela sua natureza, devam ser cumpridas após aquela data, nomeadamente no que se refere e até que se achem cumpridas todas as obrigações financeiras neste previstas.

Cláusula 7ª

Revisão

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo das partes, a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

Publicitação

É obrigatória a publicitação do presente contrato nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 9ª

Rescisão unilateral

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, caso a **ENTIDADE** deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e bem assim de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo **MUNICÍPIO** no decurso da execução deste contrato.



Cláusula 10ª

Contencioso

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos seguintes termos e em respeito pelo disposto no art.º 31º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Sem prejuízo dos direitos de qualquer dos outorgantes ao abrigo do presente contrato e respetivo anexo, os mesmos procurarão, de boa-fé, resolver qualquer litígio ou reclamação dali resultante ou relacionada, através de negociações entre os mesmos.
2. Este contrato será regido e interpretado de acordo com as leis de Portugal e no caso de recurso à via contenciosa será designado o Foro Judicial de Almada.

Celebrado em Almada aos 03 dias do mês de março de 2020, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes.

Pelo Município

Pela OCEAN PT EVENTS, S.A.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,




Oversado do Pelouro,
No uso da delegação de competência atribuída
pelo Edital de Pregão nº 144/2017-2021 da Câmara de Almada
Visto nos autos do processo nº 144/2017-2021 de 22 outubro 2020.
N.º de compromisso (487 / 2020)